



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOº 14/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2024

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, através da Unidade Requirante, pretende, com base na no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como alterações posteriores do Dec. nº 11.871/2023, relativo à contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS REQUISITANTES, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com alterações posteriores do Dec. nº 11.871/2023, pelo critério MENOR PREÇO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação, descritos neste Termo e anexos.

1.3. O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação refere o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

2.1. A presente contratação trata da necessidade da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

2.2. A aquisição do objeto supracitado é necessária para atender as Unidades Requisitantes no que tange às suas atividades precípuas, tanto no tocante à execução, manutenção e garantia do oferecimento dos serviços públicos relacionados a cada Secretaria e seus departamentos vinculados, bem como os serviços administrativos de rotina ligados ao uso de equipamentos de informática.

2.3. Desta feita, atualmente são muitas e cada vez mais urgentes as demandas para com a transparência da Câmara Municipal. Condensar e transmitir dados de receita, despesa e todas as outras informações administrativas requer investimento estrutural em informática, capazes de suportar grandes volumes de informação e a utilização de softwares de diversos programas (Contabilidade, folha de pagamento, tributos, portais de transparência, prestação de contas, entre outros).

2.4. Assim, esta Administração buscar atuar visando manutenção da regularidade dos serviços prestados à população bem como o regular funcionamento de suas Secretarias, como configura o presente caso, imprescindível, portanto, a presente contratação conforme especificações técnicas e quantitativos previstas a este Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente diz respeito AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, ATRAVÉS DE SEUS DEPARTAMENTOS REQUISITANTES, conforme descrição e quantitativos da tabela anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

3.2 Os equipamentos deverão ser de boa procedência e qualidade, conforme registro e regulamentos pelo INMETRO, ABNT e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3.3 A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produto, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações;

3.4. Condições de Garantia e Assistência Técnica:

a) A garantia do objeto a ser adquirido será de no mínimo 12 meses contados da data de entrega à Unidade Requisitante. Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até, bem como garantir as revisões, se necessário, substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.

b) Durante o prazo de garantia, a contratada deverá garantir assistência técnica dos materiais e equipamentos, dada a especificidade do equipamento, não seja possível, a contratada arcará com todos os custos e despesas de qualquer natureza para com a assistência técnica, na seguinte forma:

I. No ato da entrega do produto, será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência mínima de 12 (doze) meses, com início na data do recebimento definitivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

dos equipamentos, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os endereços e telefones da assistência técnica autorizada do produto.

3.5. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto temperatura, umidade, empilhamento máximo.

3.6. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através da Unidade Requisitante.

4.3. Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega, no local indicado pela Unidade Requisitante.

4.4. Caso o produto seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega ou substituição do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

4.5. O produto fornecido deve ser de boa qualidade e procedência comprovada.

4.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamento e mão de obra, são de responsabilidade do fornecedor contratado.

4.7. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

4.8. O produto deverá ser entregue em embalagem e tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da despesa, após atestada e liquidada, será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, e será efetivado em parcela única do valor a Contratada.

5.2. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas pelo Setor Contábil após consulta, a saber:

01.031.0001.2.002 3390.30.00 – Material de Consumo

01.031.0002.1.001 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;

7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo o reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pelo servidor, a ser devidamente designado para tal, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto na legislação, neste Termo de Referência e na proposta que será aceita.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

9.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

10. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

10.1. A empresa que se recusar a executar o objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- b) Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos itens fornecidos, nos termos deste Anexo;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços.

h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se estão sendo cumpridos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

os serviços e especificações previstas no Termo de Referência, e na proposta, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada nas dotações orçamentárias especificadas no item 6.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

Assim, a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está demonstrado na declaração do departamento de contabilidade.

14. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

14.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

14.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara Municipal, conforme a solicitação desta, preferencialmente:

15.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

15.2 - Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual.

15.3 - Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante ou Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante.

15.4 - Cópia dos documentos CNH ou RG e CPF do responsável pela empresa licitante.

15.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)

15.6 - Certificado de Regularidade do FGTS CRF



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (035)3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

- 15.7 - Declaração que não emprega menor.
- 15.8 – Comprovante de Inscrição Estadual
- 15.9 – Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa (TJMG)
- 15.10 - Certidão Conjunta RFB
- 15.11 – Comprovante de Regime Tributário
- 15.12 – Alvará da Prefeitura
- 15.13 – Certidão Simplificada - JUCEMG
- 15.14 – CDT Estadual
- 15.15 – Comprovante de Residência
- 15.16 – Contrato Social

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, reserva-se o direito de anular a presente contratação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.

Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, 05 de agosto de 2024.

Andréia Cristina Bernardes Martins
Membro Equipe de Apoio

Rafael Priante Pereira Junqueira
Membro Equipe de Apoio

Reginaldo Martyr
Membro Equipe de Apoio